

LEI Nº. 657/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Desafeta e doa lotes que se especifica, já destinados anteriormente para doação mediante desapropriação e dão outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Desafeta doa à empresa denominada, ALVES & QUIXABEIRA PRODUTOS METALURGICOS LTDA os lotes 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da Quadra 178, no loteamento denominado Setor Garavelo Sul II, registrados respectivamente sob as matrículas números 15.062, 15.063, 15.064, 15.065, 15.066, 15.067 15.068 do Cartório de Registro de Imóveis de Hidrolândia, para fins de incentivos fiscais instituídos pela Lei nº. 366/2010, destinados às atividades empresariais de locação, logística, e/ou produção.

Art. 2º. A Empresa beneficiária fica isenta das condições previstas no art. 3º e art. 10º da Lei 366/2010, de 09 de março de 2010, em razão de já tê-las atendidas após imissão provisória determinada na desapropriação proferida no processo judicial nº 7105769.47.2011.8.9.0071, na Escrivania do Crime e Fazendas Públicas desta Comarca, ação judicial esta, proposta com esses fins específicos à doação.

Art. 3º. Estende-se a Isenção das condições resolutivas previstas no art. 3º e art. 10º da Lei 366/2010, de 09 de março de 2010, os imóveis registrados sob as matrículas 10.075, 10.076, 10.077, 14.952 e 14.953.

Parágrafo 1º – Acompanham esta lei, o Anexo I, sendo as Certidões dos registros dos imóveis desapropriados para fins desta doação, com os registros citados no Caput.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (05/10/2018).

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito

Publicado no placar desta Prefeitura
Em: 05/10/2018.

Sebastião Matias Neto
Secretário Adm.Finanças